ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Camara Municipal de Cachoeiras de Macacu
GABINETE DO PRESIDENTE

Sanciono a presente Deliberação.
Em 30 / 12 / 68
Prefeito Municipal.

A U T Ó G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 431 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu sanciono a seguinte dleiberação:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais existentes neste Município, a partir do dia 1º de janeiro de 1969, às segundas feiras, terão suas atividades iniciadas às doze horas.

Art. 2º - Não se enquadram nesta regulamentação bares, restaurantes, quitandas, padarias e açougues.

Art. 3º - A farmácia que der plantão no domingo, permanecerá na segunda-feira, e as demais abrirão suas portas ao meio-dia (doze horas).

Art. 4º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 30 de dezembro de 1968.

Elpidio Pereira Braga

Elpidio Pereira Braga - Presidente